

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

São José de Piranhas - PB, 30 de Novembro de 2022.

AO GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO  
 SANDOVAL VIEIRA LINS  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

**ASSUNTO:** Solicitação de 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo

Considerando que os serviços de prestação continuada podem ter seu prazo de vigência prorrogado;

Considerando que a prorrogação realizada dos contratos através de termo aditivo é vantajosa para a administração pública pelo princípio de eficiência, legalidade e economicidade, priorizando o andamento dos serviços de grande necessidade para as secretarias que utilizam desses serviços, para que possam realizar suas atividades públicas indispensáveis, sendo assim vantajoso e legal permanecer com a vigência do contrato;

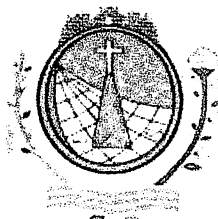
Considerando ainda que a contratada é detentora de confiança profissional, experiência e qualidade, o que lhe tornou apta à contratação;

Considerando que a contratada deseja permanecer na efetiva prestação do serviço, conforme sua solicitação de prorrogação de prazo;

Considerando que o serviço ora em questão é necessário às atividades de responsabilidade desse município;

Desta forma, é vantajoso para o município, através de aditivo, permanecer com a vigência do contrato hoje em vigor para a continuação da execução total do objeto.

Assim, venho nesta requerer autorização para realização de 2º Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo por 12 (Doze) meses, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (31/12/2022) até 31 de dezembro de 2023, ao contrato N° 00005/2021 - CPL, proveniente do processo de Inexigibilidade N° 00004/2021, com a empresa **RWR CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA - EPP - CNPJ N° 04.997.899/0001-10**, situada à Av. Júlia Freire, N° 1200, Sala 810 a 812 - Expedicionários - João Pessoa - PB, com objeto: Contratação de Assessoria Técnica Contábil e Financeira, de forma permanente e continuada, presencial, eletrônica, verbal e/ou escrita, no acompanhamento de gestão pública fiscal, incluindo representação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Segue em anexo toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, necessária para realização do aditivo.

---

TIAGO VIEIRA SOBRAL  
Secretário Municipal de Administração



Consultoria & Assessoria  
Gestão Pública

João Pessoa - PB, 29 de novembro de 2022

Ao  
Exmº. Sr.  
SANDOVAL VIEIRA LINS  
MD PREFEITO CONSTITUCIONAL  
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS- PB

Prezado Senhor,

Através da presente solicitação, a empresa **RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA**, estabelecida na Avenida Júlia Freire, 1200 – Ed. Metropolitan – Salas: 810/812 – Expedicionários – JOÃO PESSOA/PB, inscrita no CNPJ nº 04.997.899/0001-10, através de seu representante legal, que ao final subscreve, vem, respeitosamente a vossa excelência **REQUERER** aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 00005/2021-CPL da Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e Financeira no acompanhamento da Gestão Pública de forma permanente e continuada com representação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o qual findará em 31.12.2022, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. IN 00004/2021, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Os preços cotados permanecem sem alteração, bem como todas as demais cláusulas contratuais.

Atenciosamente,

**RWR – CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA.**

Carlos Roberto Batista Lacerda  
Diretor

Av. Júlia Freire, 1200 - Salas: 810/812 - Ed. Metropolitan - Expedicionários  
João Pessoa/PB - [www.rwrconsultoria.com.br](http://www.rwrconsultoria.com.br) | [rwr@rwrconsultoria.com.br](mailto:rwr@rwrconsultoria.com.br)  
Telefax: (83) 3225 5331